



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe PCSC 14183/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luiz Gustavo Canuto de Luca	Agente de Polícia Civil	650.293-8	Luiz-deluca@pc.sc.gov.br
André Luiz Bermudez Pereira	Delegado de Polícia	650.543-0	andre-bermudez@pc.sc.gov.br
Paulo Victor da Silva	Gerente Técnico de Edificações	985.434-7	Paulo-silva@pc.sc.gov.br
Heron Domingos de Sousa Pereira	Escrivão de Polícia	957.579-0	heron-pereira@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL) possui instalações físicas com mais de 30 (trinta) anos de uso, apresentando desgaste natural decorrente do tempo e da intensa utilização, especialmente nas salas de aula, laboratório de informática e salas do setor administrativo.

As condições atuais dessas instalações mostram-se incompatíveis com as necessidades pedagógicas, administrativas e funcionais exigidas para a adequada execução dos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada dos policiais civis, bem como para o desempenho das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da ACADEPOL.

Verifica-se a necessidade de modernização da infraestrutura, notadamente por meio da substituição de pisos desgastados, instalação de forro e troca das luminárias existentes, atualmente com lâmpadas fluorescentes, por luminárias com tecnologia LED, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, eficiência energética e funcionalidade dos ambientes.

A ausência dessa intervenção poderá resultar em:

- prejuízos à qualidade do ensino e do treinamento policial;
- comprometimento das condições de trabalho de servidores e instrutores;
- deterioração progressiva do patrimônio público, com potencial elevação de custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas.

Dessa forma, a reforma proposta mostra-se **necessária e oportuna**, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades institucionais da ACADEPOL em ambientes adequados, seguros e compatíveis com as finalidades educacionais e administrativas da Polícia Civil.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras – PCA 2026, cadastrada sob o ID SEA nº 728 e ID PCSC nº 7284, com a denominação “Reforma Salas de Aula”.

A verificação da previsão no PCA foi realizada por meio de consulta ao link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1pPrHgG7xobvO6AsUPpZR7kzccQ5oY5T9k_hMkG-f31k/edit?gid=0#gid=0 disponibilizado pela Gerencia de Planejamento e Avaliação da Polícia Civil (GEPLA), em 09/01/2026, restando demonstrado o alinhamento da demanda com o planejamento anual de contratações, sem prejuízo da necessidade de ajuste do valor estimado no âmbito do PCA, conforme os trâmites administrativos pertinentes.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados à modernização de 09 (nove) salas de aula, 03 (três) laboratórios de informática e 11 (onze) salas administrativas da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), compreendendo a substituição dos revestimentos de piso, instalação de forro, substituição das luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

a) Padrões mínimos de qualidade

Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- execução em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão a contratação;
- utilização de materiais novos, de primeira qualidade, certificados e em conformidade com as especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- execução dos serviços por empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- garantia da qualidade dos serviços executados, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia;
- observância das boas práticas de sustentabilidade, incluindo o gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- manutenção das condições de limpeza, organização e segurança durante toda a execução dos serviços, minimizando impactos às atividades acadêmicas e administrativas da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL);
- observância integral às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-35, quando aplicáveis.

b) Duração do contrato

O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual, prazo considerado suficiente para a execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, bem como para a prática dos demais atos administrativos correlatos.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro que integrará a documentação técnica da contratação.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

devidamente justificados e autorizados pela Administração.

REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços: reforma na Academia de Polícia De Santa Catarina localizada no Município de Florianópolis/SC.
- b) Execução dos serviços, aplicação e/ou substituição de materiais conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, observando-se as determinações da Administração e da fiscalização.
- c) Adoção de metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- d) Estimativa de orçamento e prazo de execução da obra, com cronograma físico-financeiro contendo marcos intermediários e finais.
- e) Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e revitalização de edificações públicas.
- f) Apresentação de certidão de registro e quitação da contratada junto ao CREA/CAU, com indicação dos profissionais responsáveis técnicos, conforme Resolução CONFEA nº 425/98.
- g) Comprovação de aptidão técnica por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais responsáveis pela execução da obra.
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, demonstrando experiência em obras de natureza e porte compatíveis.
- i) Estabelecimento de condições contratuais que favoreçam o planejamento da execução conforme a logística e infraestrutura disponíveis, permitindo maior competitividade de preços.
- j) Exigência de cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), com descarte adequado segundo a classificação dos resíduos.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão observar o uso racional de recursos, prevenindo desperdícios de insumos, água e energia, e buscando, sempre que possível, fontes renováveis. A contratada deverá adotar medidas de segurança para trabalhadores, conforme a legislação trabalhista vigente, bem como responsabilizar-se pelo manejo, remoção e destinação adequada dos resíduos e rejeitos gerados na obra.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

REQUISITOS NORMATIVOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

g) Lei Complementar 123/2006 (ME/EPP)

h) Decreto estadual 358/2023

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação da reforma das salas de aula, do laboratório de informática e das salas do setor administrativo da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL) foram definidas com base na quantidade de ambientes que demandam intervenção, considerando as condições atuais das instalações e as necessidades de modernização identificadas.

Para a definição dos quantitativos, foi realizada avaliação técnica das edificações, sendo elaborados projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia por profissional legalmente habilitado, contemplando todos os serviços necessários à execução da reforma, tais como substituição de pisos, instalação de forro, modernização do sistema de iluminação mediante substituição de luminárias fluorescentes por luminárias com tecnologia LED, bem como os demais serviços correlatos.

As estimativas de quantidades encontram-se fundamentadas na Memória de Cálculo constante às fls. 699 a 727 dos autos, na qual estão demonstrados os critérios técnicos adotados para definição dos quantitativos de cada serviço previsto, em consonância com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, comprovando o embasamento das quantidades estimadas para a contratação.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos considerando a execução conjunta dos serviços de reforma nos ambientes da ACADEPOL, possibilitando economia de escala, otimização da mobilização da contratada, melhor planejamento da execução, racionalização dos custos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas sem prejuízo da qualidade técnica da intervenção.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico consistiu na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade de modernização das salas de aula, do laboratório de informática e das salas do setor administrativo da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, com vistas à identificação da solução mais adequada ao interesse público.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Alternativa 1 – Realização de reforma das instalações existentes da ACADEPOL

Justificativa técnica:

A reforma das instalações existentes permite a adequação dos ambientes às necessidades atuais de ensino, treinamento e atividades administrativas, com a modernização da infraestrutura física sem a necessidade de interrupção prolongada das atividades institucionais. Essa alternativa possibilita a substituição de elementos desgastados pelo tempo de uso, como pisos e luminárias, bem como a instalação de forro, promovendo melhorias no conforto térmico, luminoso e funcional dos espaços. Além disso, permite a adequação gradual das instalações às normas técnicas vigentes, preservando a vocação original dos ambientes.

Justificativa econômica:

Apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que aproveita a edificação existente, reduzindo custos em comparação à construção de nova estrutura ou à locação de imóveis. Minimiza investimentos iniciais elevados e evita despesas recorrentes com aluguéis ou adaptações em imóveis de terceiros, além de contribuir para a conservação do patrimônio público já existente.

Alternativa 2 – Manutenção das instalações atuais sem realização de reforma

Justificativa técnica:

A permanência das instalações nas condições atuais evita intervenções imediatas, porém mantém ambientes com infraestrutura defasada, incompatíveis com as exigências pedagógicas, tecnológicas e administrativas da Academia. Essa alternativa compromete o conforto, a segurança e a funcionalidade dos espaços, podendo impactar negativamente a qualidade da formação dos alunos e as condições de trabalho dos servidores.

Justificativa econômica:

Embora não exija investimento imediato em obras, gera custos crescentes com manutenções corretivas pontuais, além de aumentar o risco de intervenções emergenciais mais onerosas no futuro. A ausência de reforma tende a resultar em maior deterioração das instalações e elevação dos gastos a médio e longo prazo.

Alternativa 3 – Locação de imóvel para transferência das atividades da ACADEPOL

Justificativa técnica:

A locação de imóvel poderia ser considerada apenas de forma temporária ou emergencial. Entretanto, há dificuldade em encontrar imóveis disponíveis que atendam plenamente às necessidades específicas de ensino policial, laboratórios de informática e áreas administrativas, além de possíveis limitações quanto à



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

adequação estrutural, segurança e acessibilidade.

Justificativa econômica:

Implica despesas contínuas com aluguel e eventuais adaptações do imóvel locado, sem retorno patrimonial ao Estado. Essa alternativa não soluciona de forma definitiva a necessidade estrutural da Academia e pode resultar em custos acumulados superiores ao investimento em reforma do imóvel próprio.

Alternativa 4 – Construção de nova edificação para a ACADEPOL

Justificativa técnica:

A construção de uma nova edificação permitiria o atendimento integral das demandas atuais e futuras da Academia, com projeto totalmente adequado às necessidades institucionais. Contudo, essa alternativa demanda prazo elevado para elaboração de projetos, obtenção de licenças, realização de licitação e execução da obra, o que não atende à necessidade imediata de melhoria das condições de uso das instalações.

Justificativa econômica:

Apresenta custo significativamente superior ao da reforma das instalações existentes, além de maior impacto orçamentário e necessidade de alocação de recursos por período prolongado. Desconsidera, ainda, o aproveitamento da infraestrutura já disponível.

Conclusão – Escolha da solução técnica a contratar

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico é a realização da reforma das instalações existentes da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL). Essa alternativa permite a modernização dos ambientes de ensino e administrativos, assegura melhores condições de trabalho e aprendizado, preserva o patrimônio público e promove maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os quantitativos definidos nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, utilizando como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com data-base de março de 2026, observando os parâmetros técnicos e econômicos vigentes para obras e serviços de engenharia.

O orçamento estimativo foi elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando a composição detalhada dos custos unitários dos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos necessários à adequada formação do preço da contratação.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Para os itens eventualmente não contemplados nas tabelas do SINAPI, quando tecnicamente necessário foram utilizados composições próprias e/ou pesquisas de mercado, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

A memória de cálculo do orçamento e as respectivas planilhas orçamentárias encontram-se juntadas aos autos, demonstrando os critérios técnicos adotados para a composição dos custos e para a definição do valor estimado da contratação. O orçamento foi atualizado em maio de 2026, utilizando os custos de referência do SINAPI com data-base de março de 2026, assegurando a compatibilidade dos valores com os parâmetros técnicos e econômicos vigentes.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 708.582,60 (setecentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente aos preços de referência do SINAPI – data-base março de 2026, representando estimativa compatível com o objeto da contratação e adequada às condições de mercado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Comparativo das soluções/ tecnologias pesquisadas

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade.

Foram avaliadas soluções sob os aspectos técnico, econômico, operacional, ambiental e de manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Manutenção corretiva pontual dos ambientes	Menor investimento inicial.	Não elimina as deficiências existentes, gera necessidade de intervenções frequentes, maior custo de manutenção ao longo do tempo, execução fragmentada e prejuízo à padronização dos ambientes
Reforma parcial dos ambientes	Redução do custo inicial.	Mantém parte das instalações antigas, reduz a padronização dos ambientes e limita os ganhos de eficiência, conforto e durabilidade da intervenção.
Reforma completa dos ambientes (solução adotada)	Modernização integral dos ambientes, substituição de revestimentos, forros, sistema de iluminação, adequações civis e elétricas, melhoria das condições de uso, maior vida útil dos sistemas, redução de custos futuros de manutenção, padronização dos espaços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.	Maior investimento inicial, compensado pela redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

A solução de reforma completa foi considerada a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior durabilidade da intervenção, reduz a necessidade de manutenções corretivas futuras, possibilita a execução integrada dos serviços, reduz custos decorrentes de múltiplas contratações e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, embora apresente investimento inicial superior às alternativas de manutenção pontual ou reforma parcial, a solução adotada possui menor custo global ao longo da vida útil da edificação, em razão da redução dos gastos com manutenção, da substituição de sistemas obsoletos e da melhoria da eficiência das instalações.

Quanto à eficiência administrativa, a execução dos serviços em uma única contratação reduz procedimentos administrativos, otimiza a fiscalização contratual, racionaliza a mobilização de equipes e minimiza a interrupção das atividades da Academia de Polícia Civil.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a solução contempla a utilização de luminárias com tecnologia LED, materiais de maior durabilidade e sistemas que demandam menor manutenção, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos e dos custos operacionais da edificação.

Dessa forma, conclui-se que a reforma integral dos ambientes representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução permitirá a continuidade das atividades acadêmicas em ambientes modernizados, seguros e compatíveis com as necessidades institucionais da Academia de Polícia Civil.

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, destinado à reforma e modernização de 09 (nove) salas de aula, 03 (três) laboratórios de informática e 11 (onze) salas administrativas da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), visando adequar os ambientes às necessidades institucionais, melhorar as condições de utilização e preservar o patrimônio público.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, incluindo, dentre outros, a substituição dos revestimentos de piso, execução de novos forros, adequações civis, elétricas e de lógica, substituição das luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED, pintura, adequações de acessibilidade e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes contemplados.

Trata-se de contratação única, destinada à execução integral do objeto, não caracterizando prestação de serviços continuados, tampouco contratação anual ou plurianual. A solução proposta será integralmente viabilizada por meio deste único contrato, não havendo necessidade de contratações complementares para sua implementação, ressalvadas apenas eventuais aquisições ou serviços futuros decorrentes de ampliações ou novas demandas supervenientes da Administração.

A execução será realizada por empresa legalmente habilitada, sob responsabilidade de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), observando integralmente os projetos executivos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e as determinações da fiscalização contratual.

O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o prazo necessário para execução dos serviços, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais atos administrativos correlatos, sendo o prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido aos recebimentos provisório e definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato. A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia legal e contratual, prestando a assistência técnica necessária sempre que decorrente dos serviços executados ou dos materiais fornecidos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução adotada possibilita o aproveitamento da estrutura existente, evitando a necessidade de reconstrução das edificações, promovendo a modernização dos ambientes de ensino e administrativos, a melhoria das condições de conforto, funcionalidade, acessibilidade, segurança e eficiência energética, além de reduzir custos futuros de manutenção corretiva e proporcionar maior durabilidade dos sistemas e acabamentos empregados. Dessa forma, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de sustentabilidade, atendendo aos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A subcontratação ficará restrita aos serviços especializados que não constituam a parcela de maior relevância técnica do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações assumidas.

A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a Polícia Civil de Santa Catarina.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras e serviços de engenharia reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Diante do exposto, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento diretamente



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

vinculadas à Reforma da ACADEPOL.

Entretanto, para garantir a adequada execução e o pleno funcionamento da unidade após a conclusão da obra, poderão ocorrer contratações futuras complementares, tais como:

- Acompanhamento técnico e fiscalização da obra por profissional habilitado, nos casos em que não haja disponibilidade de equipe técnica interna suficiente para a execução direta da fiscalização;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e sistemas de segurança eletrônica, indispensáveis para a operacionalização integral da unidade reformada.

Tais contratações, quando necessárias, serão objeto de planejamento específico e procedimentos próprios, observados os critérios de oportunidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato para a reforma na ACADEPOL, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira**, incluindo a emissão do empenho, quando cabível.
- Elaboração e aprovação do **Termo de Referência ou Projeto Básico**, conforme o caso, contemplando todas as especificações técnicas e condições de execução da obra;
- Definição formal da **equipe de fiscalização e gestão contratual**, ou adoção das medidas necessárias para contratação de apoio técnico especializado, se necessário;
- Realização do **procedimento licitatório**, com observância aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- Verificação da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica** da empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato.

Ações adicionais para o sucesso da contratação

Além das providências prévias obrigatórias, a Administração deverá considerar as seguintes ações estratégicas para assegurar a efetividade da contratação e sua implementação adequada:

I. **Transição Contratual:** Caso haja substituição de fornecedores ou continuidade de ações anteriormente iniciadas, deverá ser estabelecido um plano de transição com definição clara de responsabilidades, prazos, transferência de conhecimento e tecnologias envolvidas.

II. **Capacitação e Treinamento:** Promover a capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento e gestão do contrato, garantindo que compreendam plenamente a solução contratada, seus objetivos e obrigações, maximizando os benefícios da contratação.

III. **Realocação de Pessoal:** Analisar a eventual necessidade de redistribuição de servidores, tanto da unidade quanto do órgão central, para apoiar a implementação da solução, inclusive com pessoal de apoio à fiscalização e gestão do contrato.

IV. **Adequação de Infraestrutura:** Planejar eventuais ajustes nos ambientes físicos, instalações provisórias, rede elétrica, hidráulica e estrutura de TI, garantindo o suporte necessário à execução da obra e ao funcionamento pós-reforma.

V. **Avaliação e Acompanhamento:** Estabelecer rotinas e mecanismos de avaliação da execução



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

contratual e dos resultados obtidos, com foco em metas, prazos, desempenho técnico e aderência aos objetivos definidos, inclusive com previsão de mecanismos corretivos tempestivos.

Essas ações complementares são cruciais para minimizar riscos, evitar atrasos, garantir a boa execução contratual e assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e da ACADEPOL.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação pretendida envolve a reforma na ACADEPOL, o que poderá gerar impactos ambientais positivos e negativos. Os impactos positivos decorrem da regularização e finalização de uma edificação atualmente paralisada, enquanto os impactos negativos estão associados, principalmente, às atividades típicas de obras de engenharia, como geração de resíduos, consumo de energia e emissão de ruídos.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade ambiental, observando critérios de sustentabilidade ao longo da execução da obra.

A presente contratação refere-se à execução de serviços de reforma em edificação existente, não se enquadrando entre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental previstas no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 250/2024.

Em atendimento ao disposto na referida Resolução, foi emitida a Declaração de Atividade Não Constante (DANC), a qual atesta que a atividade objeto da contratação não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina. O referido documento encontra-se juntado aos autos à página 729.

Embora a contratação não seja passível de licenciamento ambiental, sua execução observará integralmente a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Possíveis impactos ambientais negativos

- Geração de resíduos sólidos da construção civil, provenientes de reparos, substituição de materiais deteriorados, ajustes estruturais e acabamentos;
- Consumo de energia elétrica e de recursos naturais durante a execução dos serviços;
- Emissão de ruídos e poeira decorrentes das atividades construtivas;
- Risco de descarte inadequado de resíduos perigosos ou contaminantes, quando aplicável.

Medidas mitigadoras

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): deverá ser elaborado e executado pela contratada, priorizando a redução, segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Gestão adequada de resíduos: transporte e destinação final em locais licenciados, com comprovação documental;
- Eficiência energética: utilização de sistemas e equipamentos de maior eficiência, racionalização do uso de energia durante a obra e adoção de soluções que reduzam o consumo energético da edificação concluída;
- Materiais sustentáveis: priorização, sempre que possível, do uso de materiais recicláveis, reutilizáveis, de origem certificada e de menor impacto ambiental;
- Controle de impactos temporários: adoção de medidas para minimizar ruídos, poeira e transtornos à vizinhança durante a execução dos serviços;



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- Responsabilidade ambiental da contratada: exigência de cumprimento da legislação ambiental aplicável, incluindo, no que couber:
 - Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
 - Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;
 - Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 340/2003, nº 362/2005 e nº 416/2009;
 - Lei Estadual nº 14.675/2009 (Santa Catarina);
 - Normas técnicas da ABNT pertinentes à construção civil.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o equilíbrio entre a conclusão do empreendimento, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a realização da reforma das salas de aula, do laboratório de informática e das salas do setor administrativo da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da infraestrutura física, assegurando que os ambientes destinados ao ensino, treinamento e atividades administrativas apresentem condições adequadas de conforto, funcionalidade e segurança para alunos, instrutores e servidores;
- modernização dos espaços, por meio da atualização dos sistemas de acabamento e iluminação, promovendo ambientes mais eficientes, ergonomicamente adequados e compatíveis com as necessidades atuais da formação policial;
- incremento da eficiência energética, especialmente com a substituição das luminárias existentes por tecnologia LED, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais;
- valorização e preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e dispendiosas;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores e instrutores, bem como da qualidade do ambiente de aprendizagem dos alunos da Academia, refletindo positivamente no desempenho das atividades institucionais;
- garantia da continuidade das atividades da ACADEPOL em instalações compatíveis com suas finalidades educacionais e administrativas, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o interesse público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à reforma e revitalização das salas de aula, laboratórios de informática e salas administrativas da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL) mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

O levantamento de mercado, a avaliação das alternativas disponíveis, a definição da solução escolhida, a estimativa das quantidades, a composição do orçamento, a análise dos impactos ambientais e a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade demonstram que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação permitirá a modernização dos ambientes destinados às atividades de ensino,



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

capacitação e apoio administrativo da ACADEPOL, proporcionando melhores condições de funcionalidade, acessibilidade, conforto, segurança e eficiência energética, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e para a redução dos custos futuros de manutenção decorrentes da substituição de sistemas e materiais deteriorados.

Verifica-se, ainda, que a estimativa de custos foi elaborada com base em parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com o mercado, mediante utilização de referências oficiais, memórias de cálculo, projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias constantes dos autos, conferindo segurança e confiabilidade à estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada, estando devidamente fundamentada e apta a atender à necessidade administrativa que lhe deu origem, reunindo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a realização do correspondente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto com os demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, incluindo projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, análise de riscos e demais documentos pertinentes, permitindo a adequada caracterização da necessidade e o regular prosseguimento da contratação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87MSV8Q3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO VICTOR DA SILVA (CPF: 059.XXX.869-XX) em 05/08/2026 às 18:36:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:28 e válido até 13/07/2118 - 14:57:28.

(Assinatura do sistema)



HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA (CPF: 542.XXX.049-XX) em 05/08/2026 às 22:37:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:44:44 e válido até 06/03/2119 - 15:44:44.

(Assinatura do sistema)



ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA (CPF: 001.XXX.330-XX) em 06/08/2026 às 14:29:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2019 - 16:40:05 e válido até 22/04/2119 - 16:40:05.

(Assinatura do sistema)



LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA (CPF: 055.XXX.629-XX) em 17/08/2026 às 09:49:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 10:23:52 e válido até 20/03/2119 - 10:23:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAxNDE4M18xNDE4NV8yMDI1Xzg3TVNWOFZz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00014183/2025** e o código **87MSV8Q3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.